

Questionamento nº 1 - Edital de Leilão nº 90857/2024 – FHE

A Comissão de Contratação da Fundação Habitacional do Exército (FHE) foi questionada sobre os itens abaixo, referentes ao Edital de Licitação nº 90857/2024 – FHE, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 8, 9 e 10/4/2024

Item 1 – Provavelmente teremos uma entrega de obra antes dos 40 meses, porém, no simulador 40 é o meu mínimo, dessa forma, o valor a VP da proposta reduz consideravelmente. Consigo alterar?

Resposta da Comissão: Para definição da melhor proposta, o critério objetivo estabelecido é o da área privativa permutada. A alteração do prazo de entrega não foi considerada como critério de julgamento da proposta.

Item 2 – Unidades FHE poderão ser 100% de 2Q? No edital, nos é apresentado um mínimo de 2/3 de 2Q e máximo de 1/3 de 3Q. No entanto no anexo em que apresenta o simulador de permuta, o edital cita que a minha proposta poderá considerar 100% de 2Q

Resposta da Comissão: Conforme a alínea “a” do item II.2.1 do Edital a contrapartida da permuta deverá obedecer a seguinte tipologia obrigatória: no mínimo 2/3 das UH deverá ser de 2 quartos. Assim, a licitante poderá apresentar proposta com todas UH de 2 quartos.

Item 3 – Para o caso de parte do pagamento ser feito em permuta fora, pronta, no bairro de Jacarepaguá, empreendimento novo, recém entregue, o valor de avaliação dos apartamentos ofertados poderá ser considerado integral, sem nenhum desconto a Valor Presente (VP), correto?

Resposta da Comissão: Conforme o item II.2.5. do Edital “Para efeito de apresentação das propostas, não serão aceitas UH edificadas fora do empreendimento imobiliário a ser empreendido nos terrenos permutados.”

Item 4 – É possível entregar mais que uma opção comercial de proposta, sem o risco de a proponente ser eliminada por essa razão? Por exemplo, opção 1 com 100% de permuta no local; opção 2 com 50% no local e 50% fora; opção 3 com 100% de permuta fora.

Resposta da Comissão: Conforme o item I.2. do Edital “Será admitida, nesta licitação, uma única proposta por empresa”. Assim informamos que nos exemplos citados apenas a opção 1 poderá ser aceita.

Item 5 - Temos uma dúvida sobre a documentação exigida. Geralmente, para cada nova obra abrimos uma SPE com um CNPJ filial da nossa *holding*. Com isso, gostaria de saber se para atender a documentação exigida para participar da licitação poderemos seguir esse modelo. Emitir todas as certidões em nome da SPE vinculada à *holding*.

Resposta da Comissão: Considerando que o registro da Sociedade de Propósito Específico (SPE) seja efetuado somente após a homologação da licitação, a empresa deverá apresentar os documentos da *holding* ou de filial do Rio de Janeiro, se houver.

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação